LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2006, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

FIXA A GRATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1.º - O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, quando do desempenho desta função, perceberá mensalmente, a título de gratificação, a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos Reais).

Art. 2º - Os demais membros da Comissão de Licitação, num total de 02 (dois), perceberão mensalmente, a título de gratificação, quando do desempenho de suas funções, a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Art. 3º - As gratificações, a título de vantagem pecuniária, de que tratam os dois artigos precedentes e que serão indexados à respectiva folha de pagamento dos componentes da Comissão de Licitação, não serão incorporadas, sob quaisquer hipóteses ou condições, aos vencimentos dos servidores após o término de seus mandatos na dita Comissão ou em qualquer outro momento.

Art. 4º - As gratificações de que trata o artigo 1º e o artigo 2º desta Lei serão concedidas através de portaria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação consignada ao Poder Executivo, no vigente orçamento do município.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 23 e seu parágrafo único da Lei nº 309/2001, de 23 de março de 2001.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de abril de 2006.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 30 de junho de 2006.

José Edilson da Silva

JOSÉ EDILSON DA SILVA
Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2006 DE 30 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Icapuí, JOSÉ EDILSON DA SILVA, declara para os devidos fins, que a referida Lei Complementar encontra adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 16, II da Lei Complementar n.º 101/2000.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 30 de junho de 2006.

JOSÉ EDILSON DA SILVA
Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO II DE QUE TRATA A LEI COMPLENTAR N.º 017/2006 DE 30 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Icapuí, JOSÉ EDILSON DA SILVA, declara para os devidos fins, que a referida Lei possui estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, em menos de 0,5% (meio por cento) da arrecadação Municipal, nos termos do art. 16, I da Lei Complementar n.º 101/2000.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 30 de junho de 2006.

José Edil da Silva

JOSÉ EDILSON DA SILVA
Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO III DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2006, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão custeadas pela dotação abaixo indicada:

02010412200512.004 – Funcionamento da Secretaria de Administração e fInanças

ELEMENTO 3.1.90.11.00 – Vencimento e vantagens fixas pessoal civil

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 30 de junho de 2006.

José Edílson da Silva

JOSÉ EDÍLSON DA SILVA
Prefeito Municipal de Icapuí